

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Concede reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores, relativo ao período de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Leila Aparecida da Rocha, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, no percentual total de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), sobre os valores percebidos em dezembro de 2023, que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1 º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Caso os valorês atualizados atinjam o teto máximo constitucional, deverá o setor responsável pelo pagamento aplicar o limitador, pagando o valor máximo permitido.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de março do ano de dois

mil e vinte e quatro.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente da Mesa

ODINEI JOSE REBONATTO

1º Secretário

JOSE MARIA FERREIRA Vice-Presidente

SERGIO ROBERTO PRIAMO

2º Secretário



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – Paraná

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara apresenta o presente Projeto de Lei, visando a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores Municipais.

A revisão geral anual do subsídio dos vereadores está prevista na Lei nº 910/2020, a qual instituiu os valores correspondentes ao subsídio dos vereadores e ao presidente do Legislativo, além de, estar previsto na Lei Orgânica, artigo 30, inciso VI e Regimento Interno, artigo 25, inciso II, podendo ser aplicada a partir do segundo ano de legislatura, sendo utilizado o índice do INPC/IBGE, o qual acumulado entre janeiro/2023 a dezembro de 2024, foi apurado no percentual de 3,71%, de acordo com informação do índice em anexo, devendo ser aplicado sobre os valores recebidos em dezembro de 2023.

Ainda, a revisão geral anual está prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal:

"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices"

Assim, por se tratar de perca monetária em razão da inflação, o que é de direito não pode o valor do subsídio ficar defasado em razão da alteração da inflação, justificando-se a aplicação do percentual acumulado, conforme previsto no artigo 1º do presente projeto.

A recomposição tem por objetivo atualizar o poder aquisitivo da moeda, sendo obrigatória e decorrendo de previsão constitucional, portanto, é um direito subjetivo garantido constitucionalmente.

Por tais motivos, necessária se faz à edição desta Lei, visando a recomposição da perda monetária dos subsídios em razão da inflação, por este motivo o Projeto de Lei, prevê o pagamento retroativo a partir do mês de janeiro do corrente ano, uma vez que se trata da inflação medida entre os meses de janeiro/2023 a dezembro/2024.

Deixamos bem claro que o valor se trata apenas de reposição inflacionária e não de aumento dos subsídios.

General

Aliva



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Face aos esclarecimentos ora apresentados, contamos com a aprovação do plenário à presente proposição.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GERSON SIDNEI KOCH
Presidente da Mesa

JOSE MARIA FERREIRA Vice-Presidente

ODINEI JOSÉ REBONATTO

1º Secretário

ERGIO ROBERTO PRIAMO



Artigos 💠 Economia e mercado 💠 Pessoa Física

Qual é o valor do INPC acumulado em 2024?

escrito por André Galhardo 🕕 março 12, 2024 📑 6 minutos de leitura



1♥ f 🗙 Ø in 🗷

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou o Índice Nacional de Preços a Consumidor (INPC) de fevereiro de 2024. Assim, o INPC acumulado em 2024 é um dos grandes



levantamento anterior. É sempre importante acompanhar como está o INPC hoje, pois ele af poder de compra do brasileiro.

Deseja saber informações sobre o INPC? Continue a leitura e saiba tudo sobre esse índice!

Qual o valor do INPC acumulado 2024?

O valor do INPC em fevereiro de 2024 foi de 3,86% acumulado em 12 meses, acima dos 3,82% e dos 3,71% de dezembro de 2023, mas abaixo dos 5,47% registrados em fevereiro de 2023. Em ja 2024, o índice teve alta de 0,57%, ante elevações de 0,55% e 0,10% em dezembro e novembro. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o INPC de fevereiro no dia 12 de março

Variações INPC fevereiro de 2024:

Em fevereiro de 2024, O INPC teve alta de 0,81%, depois de ter fechado janeiro com variação r 0,57%. Com o resultado de fevereiro o INPC acumula alta de 3,86% nos últimos 12 meses, resu maior que o registrado em janeiro (3,82%) e dos 5,47% registrados em fevereiro de 2023, mas k abaixo abaixo dos 10,80% registrados em fevereiro de 2022.

Simule suas transferências internacionais com as melhores taxas e prazos!

Simular como Pessoa Jurídica

Simular como Pessoa Física

Na avaliação mensal, os produtos alimentícios tiveram alta de 0,95% em fevereiro, após alta em janeiro e de 1,20% em dezembro de 2023.

Em fevereiro, os produtos não alimentícios apresentaram variação de +0,77%, abaixo dos +0,27% observado em janeiro. No contexto regional, todas as 16 áreas mapeadas pelo IBGE tiveram variação de todas pelo IBGE tiveram variação de fevereiro.

A maior variação ficou com a região metropolitana de Aracajú (+1,01%), por conta da elevaçã preço da gasolina (+10,45%) e da ônibus urbano (+15,89%). A menor variação ocorreu em Goiâ



Itens que mais contribuíram com o INPC em fevereiro de 2024:

Os produtos alimentícios tiveram alta de 0,95% após variação de +1,51% em janeiro. Já os pre produtos não alimentícios variaram +0,77% após variação de +0,27 em janeiro.

Qual o INPC dos últimos doze meses?

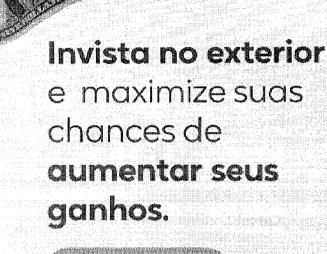
O INPC acumulado nos últimos 12 meses ficou em 3,86%. Até janeiro, o resultado acumulado e meses havia sido de 3,82%. A taxa acumulada nos 12 meses encerrados em fevereiro de 2024 permaneceu abaixo do do teto da meta de inflação para 2024 (+4,50%).

Confira na tabela a seguir a variação nos últimos 12 meses.

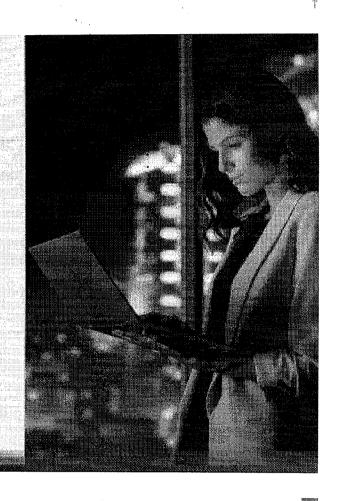
INPC nos últimos 12 meses

•		
Data	Variação (em %)	Acumulado 12 meses (em %)
Fevereiro/2024	0,81	3,86
Janeiro/2024	0,57	3,82
Dezembro/2023	0,55	3,71
Novembro/2023	0,10	3,85
Outubro/2023	O,12	4,14
Setembro/2023	O,11	4,51
Agosto/2023	0,20	4,06
Julho/2023	-0,09	3,53
Junho/2023	-0,10	3,00
Maio/2023	0,36	3,74
	the state of the s	manus and the firm

É extremamente importante conhecer o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses. Afir reajustes de contratos pelo INPC que fazem aniversário em março, o percentual usado é o ac de 12 meses. No caso de fevereiro de 2024 está em 3,86%.



SAIBA MAIS



O que é o INPC?

INPC é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor. É uma pesquisa realizada pelo IBGE, que variação dos preços de produtos e serviços para o comprador final. O objetivo é reajustar os sa da fração da sociedade que recebe até 5 salários mínimos e é impactada por esses reajustes.

Desde 1979, o INPC é medido pelo IBGE. Essa mensuração é feita a partir dos Índices de Preço Consumidor de cada região, mostrando como os valores de do mercado varejista variam e ir nos custos de vida da população.